

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090 / 2020

Processo Administrativo nº 193 / 2020

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA.

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa Artefatos de Cimento Gaspar Eirelli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.567.076/0001-04, com sede na Rodovia Ingo Hering, nº5.311, Bairro Margem Esquerda, Gaspar-SC, neste ato representada por seu representante legal Gian Carlos Alves, CPF nº 721.627.759-72, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 5 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 03 de novembro de 2020, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para registro de preços visando à contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação intertravada, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital apresenta valores abaixo da realidade do mercado, sendo que o insumo principal (cimento) teve aumentos consecutivos nos últimos meses e já está previsto um novo aumento para o início do mês. Sendo assim esse preço se torna impraticável.

III – DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital que o preço praticado não está coerente com o mercado atual.

RECEBIDO EM:

03 / 11 / 20, às 15:01 horas

Nome: Lamille

Sector: REGIÃO RA



De acordo à Lei de Licitações, quando o preço está incompatível com o mercado, pode-se realizar a impugnação do processo licitatório conforme o Artigo 15, Parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93, por conta da inviabilidade econômica e financeira que isso acarretará às empresas vencedores do presente pregão.

IV – PEDIDOS.

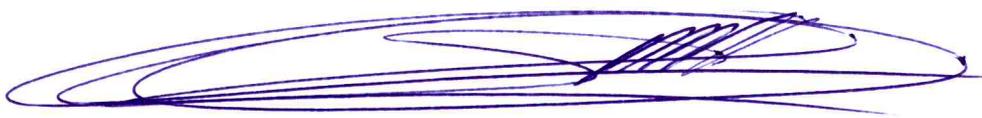
Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital uma atualização dos preços licitados, de acordo com os atuais preços praticados no mercado depois dos ajustes das principais matérias primas do setor que tornam insustentáveis para a sustentabilidade econômica e financeira das empresas que por ventura ganhem a disputa de preços.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Gaspar (SC), 03 de novembro de 2020



Artefatos de Cimento Gaspar Eirelli

Gian Carlos Alves

Proprietário

72.567.076/0001-04
ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR EIRELI EPP
ROD INGO HERING, 5.311 - KM 35
MARGEM ESQUERDA - CEP 89.116-622
GASPAR - SC